



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG** torna público, que realizará na data de 07 de fevereiro de 2022 as 09:00 horas, em sessão pública na Diretoria de Licitações da prefeitura Municipal situada à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria de Cruz, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos pelo critério de julgamento “ **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**” **SOBRE TABELA ORIGINAL DO FABRICANTE / MONTADORA**, conforme especificações contidas nesse edital e seus anexos.

1.1.1. O contratante comprovará os preços da Tabela da montadora apresentado pelo contratado, pelos dados fornecidos pelo software da tabela CILIA ou ainda por orçamentos direto da concessionária.

1.2. O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, decreto 3.555/2000, decreto municipal nº 153/2017 e ainda pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.3. O sistema CILIA é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar <http://cilia.com.br>.

1.4. Registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, “bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”. No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviço (manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município), não obstante o fornecimento de peças. Logo, o objeto em tela não trata de “aquisição de bens de natureza divisível”. Portanto, não é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos para veículos leves e pesados, pelo critério de julgamento maior percentual de desconto por lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



sobre tabela do fabricante/montadora, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de transportes, conforme especificações do anexo I do presente edital.

2.2. Os serviços mecânicos refere-se a reparos em geral com diagnostico e troca de peças, serviços elétricos, rastreamento, alinhamento e balanceamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição escrita endereçada à Comissão de Licitação do Município de Pedras de Maria da Cruz das 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 horas.

3.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial por escrito através do e-mail licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br, ou protocolizado no setor de Licitação e Contratos, na sede administrativa do Município, constante no preambulo deste Instrumento.

3.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com CNPJ, Razão Social, nome do representante, se pessoa jurídica e nome e CPF em se tratando de pessoa física, devendo disponibilizar as informações para contato como endereço completo, telefone, fax e e-mail.

3.4. Os esclarecimentos e respostas aos pedidos de impugnação, serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail e publicadas no sitio oficial do município.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Forem declaradas inidôneas ou se encontrem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Pedras de Maria da Cruz.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio ou encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo contido no ANEXO II deste edital, acompanhada de cópia de documento de identificação com foto autenticada do responsável pela empresa, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no ANEXO III deste edital.

5.6. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurado a estes as faculdades previstas nos art. 42 a 49 da citada lei, com as devidas alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, para isso a mesma deverá comprovar a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento mediante a apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, ou **Declaração de Condição de ME ou EPP**, conforme modelo contido no ANEXO IX.

5.7. A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá firmar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no ANEXO VI deste edital.

5.8. Os documentos, declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “**credenciamento**” deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes.

6.2. Poderá o licitante encaminhar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, estando ciente que agindo assim, estará impedido de formular lances.

6.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRAS DE MARIA DA CRUZ- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS.

II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias devidamente acompanhados dos originais para autenticação da equipe de apoio ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório. No caso da apresentação dos documentos originais, os mesmos serão devolvidos após conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **ANEXO IV** deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, além de conter as seguintes informações:

7.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO - a proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Município de Pedras de Maria da Cruz;

7.1.2 PERCENTUAL DE DESCONTOS - a proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital deverá conter, obrigatoriamente:

7.1.2.1 O percentual de desconto mínimo previsto no termo de referência para o desconto sobre os produtos, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser aplicado sobre o valor de constante no Anexo I. O valor de mão-de-obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas oficinas e/ou concessionárias de todas as marcas existentes na frota;

7.1.3 O Percentual de Desconto dos lotes será expresso em numeral, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

7.1.4 VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial a data da sessão:

7.1.4.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerado como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

7.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.1.6. Será utilizada como referência os preços da tabela do fabricante/montadora, podendo ter seus valores comprovados através da tabela CILIA ou ainda por orçamentos direto da concessionária.

7.1.7. – A tabela ofertada deverá corresponder a peças originais ou genuínas de reposição de primeira linha compatíveis com frota municipal em acordo com o Anexo I.

7.1.8 – A garantia das peças deverão ser de no mínimo 03 meses, a contar da entrega das mesmas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital, conforme segue:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações e do contrato.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado.

8.1.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Certidão negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

8.1.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção em veículos leves e pesados, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

8.2. DECLARAÇÕES

8.2.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO V**.

8.2.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio.

8.3.2. Para fins de habilitação, será feita pelo Pregoeiro Oficial nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

9.2. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".

9.4. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço.

9.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.6, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.8. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

9.9. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

9.10. Não será permitido a oferta de lance com objetivo de gerar empate ou em dizima.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

9.12. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

9.13. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado dos produtos a serem adquiridos.

9.16. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.17. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.18. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.19. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.19.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.19.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

9.20. Verificada a inexecuibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.21. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.22. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.23. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.24. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização conforme art. 47 §1º da lei complementar 147/2014.

9.26. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.28. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.29. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9.30. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

9.31. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item "8".

9.32. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.33. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta com o realinhamento dos preços ofertados na sessão no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

9.34. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes ocorridas durante o julgamento do certame.

9.35. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão

10. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1. Encerrado o julgamento, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.2. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.7. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Diretoria de Licitações, ou pelo e-mail licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br, no horário de 08h00min as 12h00min e das 13:00 as 17:00min.

10.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.8.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.8.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente;

10.9. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.10. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.12. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no site oficial <http://www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br>, e Diário Oficial do Município (quadro de avisos da Prefeitura).

10.13. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou decididos os recursos porventura interpostos.

11.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta homologará o procedimento licitatório.

11.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **ANEXO IX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



11.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.6. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço.

11.7. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

11.8. Os habilitados na ata de registro de preços atendendo a necessidade e conveniência da administração serão convocados para assinatura das atas de registro de preços devendo os mesmos serem assinados no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis.

11.9. Para a assinatura da ata de registro de preços é necessário que a licitante vencedora tenha, oficina mecânica devidamente estruturada e legalizada e que atendam às exigências deste Edital para a prestação do serviço, objeto deste pregão, a uma distância viária de no máximo 40 km da sede deste município.

11.9.1 - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este município, pois, se a distância entre a sede do município de pedras de Maria da Cruz e a Contratada for maior que a determinada neste edital, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede deste Município até a oficina e da oficina até o este município (que é obrigação da contratante, conforme item 12.13), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, valores de frete para transporte, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamento. Acrescente-se ainda a referida exigência a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de servidor nomeado pela prefeitura para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a ser em executados, etc.

11.9.2 - O raio de 40 (quarenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do Município de Pedras de Maria da Cruz, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção destes, desde a entrada na oficina até sua retirada pela prefeitura.

11.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

11.11. A prefeitura encaminhará ao endereço citado pela licitante um servidor nomeado para vistoriar as instalações da licitante para assegurar o cumprimento do item 12.12 deste edital.

11.11.1. Após vistoria, será encaminhado um laudo de vistoria pela secretaria municipal de transportes juntamente com relatório fotográfico, atestando que a empresa cumpre todos os requisitos exigidos no edital para execução dos serviços.

11.11.2. Considerando que a empresa não disponibiliza de espaço físico, mão de obra especialidade ou ainda ferramentas e equipamentos necessários a prestação dos serviços, será elaborado o laudo de vistoria, juntamente com o relatório fotográfico, pela secretaria municipal de transporte, a empresa poderá ser desclassificada pelo descumprimento do item 12.12 do edital e convocada a segunda colocada no certame.

11.12. A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da assinatura da ata de registro de preços ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



12. DO ATENDIMENTO

12.1. Por questão de economia, quando os serviços puderem ser realizados por servidor do Município, será solicitado da empresa contratada somente as peças e acessórios, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no local indicado pela OF (Ordem de fornecimento) expedida pelo Departamento de Compras do Município.

12.1.1. Ocorrendo por parte da empresa, entrega de produto diferente daquele solicitado através da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras desta prefeitura, a empresa terá um prazo máximo de 03(três) dias para a substituição do referido produto.

12.2. Assim que comunicada, a empresa deverá encaminhar a este município no prazo de 48(quarenta e oito) horas, mecânico devidamente qualificado, com equipamentos e ferramentas necessárias a fim de diagnósticos preliminares.

12.2.1. Após o diagnostico preliminar, e se houver possibilidade, os serviços mecânicos devem ser realizados neste município, sobre supervisão do responsável pela frota municipal.

12.2.2. Só serão encaminhados a sede da contratada o veículo que por complexidade apresentada para manutenção, impedir de ser realizado neste município.

12.3. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas e/ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

12.4. Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

12.5. A empresa vencedora deverá dar acesso livre a um servidor nomeado por esta prefeitura, por toda a oficina onde será feita a manutenção para acompanhamento e fiscalização das peças / serviços executados.

12.6. As peças a serem utilizadas poderão ser conferidas pelo servidor nomeado por esta prefeitura antes de serem instaladas nos veículos.

12.7. As peças e suas quantidades, a serem adquiridas deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela tabela do fabricante e atestado pela tabela CILIA ou ainda por orçamentos direto da concessionária.

12.8. Após receber o veículo a empresa deverá emitir um orçamento com a quantidade de peças e seus respectivos valores para aprovação do setor de compras e/ou gestor da frota deste município.

12.9. Toda divergência será passível de negatificação dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.

12.10 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

12.11 -Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



de compras deste município, bem como serviços mecânicos em geral com diagnostico e troca de peças, serviços elétricos, rastreamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

12.12 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a CONTRATADA deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzidos em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

12.12.1. Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 3 (três) veículos para manutenção;

12.12.2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/ presteza exigida para os padrões do fabricante/montadora dos veículos tais como:

12.12.3. Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

12.12.4. Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletroeletrônicos nos veículos;

12.12.5. Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;

12.12.6. Carregador de baterias;

12.12.7. Teste para análise de baterias;

12.12.8. Bancada de teste para bomba elétrica de combustível;

12.12.9. Equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

12.12.10. Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, toquímetro e paquímetro;

12.12.11. Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

12.12.12. Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

12.12.13. Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e Precisão;

12.13. Esta prefeitura encaminhará o veículo até oficina assim que autorizado, arcando a mesma com todas as despesas decorrentes.

12.14. A prefeitura se compromete a retirar o veículo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a liberação do mesmo pela contratada, assumindo todos os custos decorrentes.

12.15. O contratante poderá comprovar os preços da Tabela da montadora pelos dados fornecidos pelo software da tabela CILIA ou ainda por orçamentos direto da concessionária.

12.16. No ato do fornecimento/serviços deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, **no prazo de até 30 (trinta) dias da data do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

15. DO COMPARTILHAMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

15.1. Poderá utilizar-se do presente processo de contratação- Ata de Registro de Preços – qualquer órgão ou ente da Administração Pública, direta e/ou indireta- mesmo que não tenham participado do certame, mediante requerimento prévio consulta ao órgão gerenciador, conforme regras legais aplicáveis.

15.2. O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços será o Gabinete do Prefeito, com auxílio do Pregoeiro, o qual se manifestará formalmente sobre a possibilidade de adesão, enquanto vigente o Processo de Registro de Preços.

15.3. O processo de adesão iniciará mediante requerimento formal, que poderá se materializar por meio eletrônico, através de ofício, o qual será respondido em até 05 (cinco) dias, com cópia ao licitante vencedor do registro de preços, conforme o caso, que **poderá** aceitar a adesão mediante manifestação formal.

15.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art. 1º, § 3º Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 1º, § 4º Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

15.6. O ofício previsto no parágrafo anterior deverá ser protocolado na sede administrativa do Município de Pedras de Maria da Cruz/MG e/ou através do e-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento / serviço caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa, conforme os limites estabelecidos a seguir;

16.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado;

16.1.4. 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



16.1.5. Após os 10 (dez) dias de atraso será aberto um processo administrativo, multa conforme subitem 16.1.3 e 16.1.4 e rescisão desta ata de registro de preços.

16.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos na lei federal 8.666/93.

16.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento / serviço ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento / serviço dos produtos solicitados;

16.2.3. Paralisação do fornecimento / serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

16.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

16.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

16.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na lei federal 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.4. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura

17.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



17.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Januária/MG.

17.10. Este Edital está disponível na íntegra no site oficial do município www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br e poderá ser obtido gratuitamente mediante solicitação por e-mail através do endereço licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou na Diretoria Divisão de Contratos e Licitações do Município de Pedras de Maria da Cruz, na Prefeitura Municipal à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, mediante pagamento de R\$ 0,10 por página, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação Municipal, devidamente autenticado por banco.

17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial com o apoio da Assessoria Jurídica do Município.

17.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Restrição Quanto a Regularidade Fiscal da ME ou EPP
- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII – Minuta de ata de registro de preços.
- Anexo IX - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP

Pedras de Maria da Cruz- MG, 03 de novembro de 2022.

Wesley Rabelo Durães
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos para veículos leves e pesados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de transportes, conforme especificações constantes neste Termo.

1.2. Os serviços mecânicos refere-se a: serviços de reparos em geral com diagnostico e troca de peças, serviços elétricos, rastreamento, torneria, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços solicitados assim como os produtos serão utilizados no atendimento a manutenção dos veículos oficiais deste município, a manutenção é necessária devido o desgaste natural da frota.

LOTE 01 - TABELA FIAT - VEICULOS LEVES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO MEDIO %
01	21 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS FIAT DE VEICULOS LEVES	379.000,00	9,0%
02	1080	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos leves	175,00	

LOTE 02 - TABELA VOLKSWAGEN - VEICULOS LEVES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	07 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS VOLKSWAGEN DE VEICULOS LEVES	135.000,00	9,0%
02	500	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos,	175,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



			rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos leves		
--	--	--	---	--	--

LOTE 03 - TABELA CITROEN - VEICULOS LEVES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	02 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS CITROEN DE VEICULOS LEVES	80.000,00	9,0%
02	230	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos leves	175,00	

LOTE 04 - TABELA MITSUBISHI – VEICULOS LEVES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	03 veículo	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS MITSUBISHI DE VEICULOS LEVES	66.000,00	9,0%
02	140	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos leves	175,00	

LOTE 05 - TABELA VOLKSWAGEN - VEICULOS PESADOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



				ESTIMADO DE CUSTO	OFERTADO EM %
01	03 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS VOLKSWAGEN DE VEICULOS PESADOS	140.000,00	8,33%
02	420	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	246,00	

LOTE 06 - TABELA MERCEDES BENS - VEICULOS PESADOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	03 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS MERCEDES BENS DE VEICULOS PESADOS	120.000,00	8,33%
02	260	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	246,00	

LOTE 07 - TABELA IVECO – VEICULOS PESADOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	06 Veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS IVECO DE VEICULOS PESADOS	260.000,00	8,33%
02	520	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de	246,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



			peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).		
--	--	--	--	--	--

LOTE 08 - TABELA DE PEÇAS VOLARE - VEICULOS PESADOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	02 Veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS VOLARE DE VEICULOS PESADOS	80.000,00	8,33%
02	320	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	246,00	

LOTE 09 - TABELA DE PEÇAS FORD - VEICULOS PESADOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	01 Veículo	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS FORD DE VEICULOS PESADOS	60.000,00	8,33%
02	180	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	246,00	

3.1. O valor Total estimado da presente licitação é de R\$ 2.079.450,00 (Dois milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. O custo estimado foi baseado nos preços de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



4. DO ATENDIMENTO

4.1. O fornecimento deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias, no Município, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2. No ato do fornecimento deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

4.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

4.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

4.6. A empresa vencedora deverá dar acesso livre a um servidor nomeado por esta prefeitura, por toda a oficina onde será feita a manutenção para acompanhamento e fiscalização das peças / serviços executados.

4.7. As peças a serem utilizadas deveram ser conferidas pelo servidor nomeado por esta prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

5.1.1. Entregar os produtos / serviços solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento / serviços e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos / serviços, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;

5.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;

5.1.4. Oferecer a garantia dos bens e serviços nos termos deste instrumento;

5.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;

5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços;

5.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

5.2. Sendo vencedora a empresa deverá apresentar no ato de assinatura da ata de registro de preços login e senha do sistema CILIA, para conferencia dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3 - Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

5.2 - São obrigações do MUNICÍPIO

5.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento / serviços emitida pelo setor de compras.

5.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;

5.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

5.2.5. Encaminhar o veículo até oficina assim que autorizado, arcando a mesma com todas as despesas decorrentes.

5.2.6. Retirar o veículo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a liberação do veículo pela contratada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração através do setor de Compras e almoxarifado central, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

7.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

7.4. A empresa vencedora deverá dar acesso livre a um servidor nomeado por esta prefeitura, por toda a oficina onde será feita a manutenção para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.

7.5. Faculta-se essa prefeitura municipal verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a **Contratada**, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

7.6. Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pela Diretoria de Segurança Institucional, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a **Contratada** responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.1. Serviços mecânicos em geral.
- 8.2. Diagnostico preliminar
- 8.3. Troca de peças em geral
- 8.4. Rastreamento eletrônico
- 8.5. Serviços elétricos
- 8.6. Alinhamento/Balanceamento.
- 8.7 – Serviços de molas
- 8.8. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital.

Pedras de Maria da Cruz- MG, 03 de janeiro de 2022.

Wesley Rabelo Durães
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada por, portador (a) da Cédula de Identidade nº.....e inscrito (a) no CPF sob o nº..... credencia o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedras de Maria da Cruz, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(Reconhecer firma em cartório)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2022.

..... de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ / ____ / ____.

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Processo Licitatório nº 001/2022 - Pregão Presencial nº 001/2022

Prezado Senhor,

Apresentamos proposta comercial para **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos para veículos leves e pesados, pelo critério de julgamento **“maior desconto por tabela”**.

LOTE 01 - TABELA FIAT - VEICULOS LEVES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	21 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS FIAT DE VEICULOS LEVES	379.000,00	
02	1080	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos leves	175,00	

LOTE 02 - TABELA VOLKSWAGEN - VEICULOS LEVES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	07 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS VOLKSWAGEN DE VEICULOS LEVES	135.000,00	
02	500	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos leves	175,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



LOTE 03 - TABELA CITROEN - VEICULOS LEVES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	02 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS CITROEN DE VEICULOS LEVES	80.000,00	
02	230	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos leves	175,00	

LOTE 04 - TABELA MITSUBISHI – VEICULOS LEVES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	03 veículo	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS MITSUBISHI DE VEICULOS LEVES	66.000,00	
02	140	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos leves	175,00	

LOTE 05 - TABELA VOLKSWAGEN - VEICULOS PESADOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	03 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS VOLKSWAGEN DE VEICULOS PESADOS	140.000,00	
02	420	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de	246,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



			peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).		
--	--	--	--	--	--

LOTE 06 - TABELA MERCEDES BENS - VEICULOS PESADOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	03 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS MERCEDES BENS DE VEICULOS PESADOS	120.000,00	
02	260	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	246,00	

LOTE 07 - TABELA IVECO – VEICULOS PESADOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	06 Veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS IVECO DE VEICULOS PESADOS	260.000,00	
02	520	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	246,00	

LOTE 08 - TABELA DE PEÇAS VOLARE - VEICULOS PESADOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



				DE CUSTO	EM %
01	02 Veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS VOLARE DE VEICULOS PESADOS	80.000,00	
02	320	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	246,00	

LOTE 09 - TABELA DE PEÇAS FORD - VEICULOS PESADOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	01 Veículo	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS FORD DE VEICULOS PESADOS	60.000,00	
02	180	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	246,00	

Valor total da proposta R\$ (...)

Declaramos aceitos os termos do Pregão Presencial n.º 001/2022 e ainda, que serão atendidas todas as condições comerciais nela estabelecidas.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2022, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), DECLARA para fins de participação do Pregão Presencial nº 001/2022 que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Pedras de Maria da Cruz - Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, ÓRGÃO GESTOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado por seu prefeito Municipal Rodrigo Alexandre Fernandes e a empresa _____, CNPJ Nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, portador do CPF: _____ e C.I. _____, observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 001/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022, para registro de preços, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e ainda decreto federal 7.892/2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Divisão de Licitações e Contratos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos para veículos leves e pesados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo com as respectivas empresas ofertantes:

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO	VALOR DA TABELA
01				
02				
03				

3.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$

3.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

3.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e agricultura.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, **no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos veículos e da Nota Fiscal correspondente**, devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

5.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

6.1.1. Assim que comunicada, a empresa deverá encaminhar a este município no prazo de 48(quarenta e oito) horas, mecânico devidamente qualificado, com equipamentos e ferramentas necessárias a fim de diagnósticos preliminares.

6.1.2. Após o diagnostico preliminar, e se houver possibilidade, os serviços mecânicos devem ser realizados neste município, sobre supervisão do responsável pela frota municipal.

6.1.3. Só serão encaminhados a sede da contratada o veículo que por complexidade apresentada para manutenção, impedir de ser realizado neste município.

6.1.4. Entregar os produtos / serviços solicitados no prazo de 10 (dez) dias contados da Ordem de Fornecimento / serviços e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos / serviços, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;

6.1.6. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;

6.1.7. Oferecer a garantia dos bens e serviços nos termos deste instrumento;

6.1.8. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;

6.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços;

6.1.10. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1.11. A empresa vencedora deverá dar acesso livre a um servidor nomeado por esta prefeitura, por toda a oficina onde será feita a manutenção para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.

6.1.12. - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

6.2 - São obrigações do MUNICÍPIO

6.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento / serviços emitida pelo setor de compras.

6.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

6.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;

6.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

6.2.5. Encaminhar o veículo até oficina assim que autorizado, arcando a mesma com todas as despesas decorrentes.

6.2.6. Retirar o veículo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a liberação do veículo pela contratada.

6.2.7. A prefeitura encaminhará ao endereço citado pela licitante um servidor nomeado para acompanhar a realização dos serviços, bem como comprovar a qualidade das peças utilizadas.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento / serviço caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos a seguir;

8.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.4. 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

8.1.5. Após os 10 (dez) dias de atraso será aberto um processo administrativo, multa conforme subtem 8.1.3 e 8.1.4 e rescisão desta ata de registro de preços.

8.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos na lei federal 8.666/93.

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento / serviço ou instrumento equivalente;

8.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento / serviço dos produtos solicitados;

8.2.3. Paralisação do fornecimento / serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

8.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

8.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

8.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, conforme proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz-MG ____ de _____ de 2022.

Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do responsável

CPF nº.: _____

CI nº: _____